Sala: 214 - 2º andar
Local: Diretoria de Ensino – Região Sorocaba
Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45 – Jardim Pagliato – Sorocaba – SP
EE ELZA SALVESTRO BONILHA
EE ENÉAS PROENÇA DE ARRUDA
EE ESCOLÁSTICA ROSA DE ALMEIDA
EE EZEQUIEL MACHADO NASCIMENTO
EE FERNANDA DE CAMARGO PIRES
EE FLÁVIO GAGLIARDI
EE FRANCISCO CAMARGO CÉSAR
EE FRANCISCO COCCARO
EE FRANCISCO EUFRÁSIO MONTEIRO
EE GENÉSIO MACHADO
EE GENÉZIA ISABEL C. MENCACCI
EE GERALDO DO E. SANTO E ALMEIDA
EE GUALBERTO MOREIRA - Dr.
EE GUIOMAR CAMOLESI SOUZA
EE GUMERCINDO GONÇALVES
EE HÉLIO DEL CISTIA
EE HUMBERTO DE CAMPOS
EE IDA YOLANDA LANZONI DE BARROS
EE ISABEL LOPES MONTEIRO
EE IZABEL RODRIGUES GALVÃO

tendo em vista o disposto no artigo 12 da Resolução SE 63, de 11-12-2017, o GOE – Gerente de Organização Escolar das Unidades Escolares, abaixo, para participarem da ""Reunião de Trabalho - SP Sem Papel / Escala de Biênio-GGE / Cronograma de Pagamento" a ser realizada pelo NAP e NFP do Centro de Recursos Humanos, a ser realizada como segue:

Dia: 25-09-2019
Horário: Das 08h as 12h
Sala: 214 - 2º andar
Local: Diretoria de Ensino – Região Sorocaba
Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45 – Jardim Pagliato – Sorocaba – SP
EE JOÃO CLIMACO DE CAMARGO PIRES
EE JOÃO MACHADO DE ARAÚJO - Dr.
EE JOÃO RODRIGUES BUENO
EE JOÃO SOARES - Monsenhor
EE JOAQUIM IZIDORO MARINS
EE JORDINA AMARAL ARRUDA
EE JORGE MADUREIRA
EE JOSÉ ODIN DE ARRUDA
EE JOSÉ QUEVEDO
EE JOSÉ REGINATO
EE JOSÉ ROQUE DE ALMEIDA ROSA
EE JÚLIA RIOS ATHAYDE
EE JÚLIO BIERRENBACH LIMA
EE JÚLIO PRESTES DE ALBUQUERQUE - Dr.
EE LAILA GALEP SACKER
EE LAURO SANCHEZ
EE LUIZ GONZAGA DE C. FLEURY
EE LUIZ NOGUEIRA MARTINS - Senador
EE MARCO ANTONIO MENCACCI
EE MARIA CÂNDIDA DE B. ARAÚJO

tendo em vista o disposto no artigo 12 da Resolução SE 63, de 11-12-2017, o GOE – Gerente de Organização Escolar das Unidades Escolares, abaixo, para participarem da "Reunião de Trabalho - SP Sem Papel / Escala de Biênio-GGE / Cronograma de Pagamento" a ser realizada pelo NAP e NFP do Centro de Recursos Humanos, a ser realizada como segue:

Dia: 26-09-2019
Horário: Das 08h as 12h
Sala: 214 - 2º andar
Local: Diretoria de Ensino – Região Sorocaba
Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45 – Jardim Pagliato – Sorocaba – SP
EE MARIA HELENA GOZZI BONADIO
EE MARIA ONDINA ANDRADE
EE MARINA GROHMANN S. FERNANDES
EE MÁRIO GUILHERME NOTARI
EE MONTEIRO LOBATO
EE NAZIRA NAGIB J. M. RODRIGUES
EE OSSIS SALVESTRINI MENDES
EE OVÍDIO ANTONIO DE SOUZA - Reverendo
EE PORTO SEGURO - Visconde
EE RAFAEL ORSI FILHO
EE RENATO SÊNECA DE SÁ FLEURY
EE ROBERTO PASCHOALICK
EE ROQUE CONCEIÇÃO MARTINS
EE ROSEMARY DE M. M. PEREIRA
EE SARAH SALVESTRO
EE VERGUEIRO - Senador
EE WALDEMAR DE FREITAS ROSA
EE WANDA COSTA DAHER
EE WILSON RAMOS BRANDÃO
EE ZÉLIA DULCE DE CAMPOS MAIA

Despacho do Diretor de Escola, de 19-9-2019

Escola Estadual "Professor Marco Antonio Mencacci"
Protocolo 01/2019
Interessada: Eliana Faria Gomes
Assunto: Requerimento administrativo

Trata o presente expediente de requerimento administrativo apresentado pela Senhora Eliana Faria Gomes, por intermédio dos advogados Fábio Neves Altéia, OAB/SP 318.593, e Queren Priscila da Silva Cardoso, OAB/SP 367.285.

Analisado o pedido, foi proferido o Despacho da Diretora de Escola de 18-09-2019, que se encontra à disposição da interessada e/ou de seus patronos na Secretaria da Escola Estadual "Professor Marco Antonio Mencacci", sediada na Estrada Dom José Melhado Campos, 330, Jardim Josane, CEP 18.087-315, Sorocaba/SP, para vistas e ciência.

Encontra-se à disposição da requerente e de seus patronos devidamente constituídos: o Histórico Escolar e o Plano de Ação da Recuperação Intensiva, que serão fornecidos gratuitamente mediante recibo de retirada.

A interessada poderá requerer cópia do Despacho da Diretora de Escola de 18-09-2019, mediante requerimento específico e comprovação do recolhimento do preço público correspondente a 30 cópias reprográficas, no valor de R$ 15,00, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE – código 890-4, que poderá ser emitido conforme orientações constantes no site da Diretoria de Ensino – Região Sorocaba na internet.

Fica facultada a extração de cópia digitalizada, com o fornecimento de mídia eletrônica pela requerente ou por seus patronos devidamente constituídos, mediante recibo e comprovação do recolhimento do preço público no importe de R$ 7,50.

Além disso, fica facultada à interessada, ora requerente, ou aos seus patronos devidamente constituídos, mediante registro, a possibilidade de fotografar os documentos de seu interesse ou digitalizá-los com escâner portátil.

Intime-se.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

Extrato de Contrato

Contrato 003/2017
Processo: 1213214/2018 (número legado 928/0087/2018)
Modalidade: pregão eletrônico
Contratante: Diretoria de Ensino-Região de Taubaté
Contratada: RC COMPANY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Objeto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços de limpeza escolar
Prazo: 15 meses
Início: 07-09-2019 Término: 06-12-2020
Valor Total: R$ 998.608,32
Programa de Trabalho: 12.368.0815.6174.0000
Natureza da Despesa: 33903796
Data da Assinatura: 06-09-2019

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19-9-2019

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 52.344, de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação de São Paulo, e artigo 3º, Inciso I, da Resolução 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79/2008, publicada no D.O. de 13-11-2008, que dispõem sobre normas complementares ao citado Decreto, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa, para compor a Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho, de caráter permanente, na EE Luiz de Souza Leão- em Tupã, os membros abaixo relacionados:

Susana Aparecida Fagnani Camilo– RG 11.741.0009-3/SP – Presidente
Suzelaine Gesse – RG 21.917.333-3/SP
Verlaine Sarlo Rocha Franchi– RG15252085/SP

Artigo 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS 88, de 18-9-2019

Dispõe sobre a implantação e regulamentação do "Sistema SP Sem Papel" no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

o Decreto 64.355, de 31-07-2019, que institui o Programa SP sem Papel, seu Comitê de Governança Digital e dá providências correlatas.

a Resolução SG-44, de 16-08-2019, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Programa SP Sem Papel.

Resolve:

Artigo 1º - Fica implantado, a partir de 29-08-2019, no âmbito da Secretária de Estado da Saúde, o "Sistema SP Sem Papel", observadas as disposições do artigo 11, do Decreto 64.355, de 31-07-2019, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução.

Artigo 2º - Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos a serem observados pelas Unidades que compõem a Pasta:

1- A autuação de documentos compostos (processos ou expedientes) é competência exclusiva dos dirigentes de área ou seus substitutos;

2- Documentos e expedientes originários de órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunais de Contas Estaduais ou Federais, Órgãos vinculados ao Governo Federal, etc...) terão tramitação inicial, obrigatória, pela Chefia de Gabinete da Pasta;

3- A autuação de processos e expedientes que versem sobre atos normativos, tais como: projeto de lei, propostas de decreto, resoluções e outras normas infra regulares, com exceção dos assuntos de pessoal, compete, exclusivamente, à Chefia de Gabinete da Pasta;

4- Os documentos que tramitarem das unidades para as Sedes das Coordenadorias e entre as Sedes das Coordenadorias e Gabinete do Secretário deverão ter sua entrada realizada obrigatoriamente pelos setores indicados como "RECEBIMENTO" no "Sistema SP Sem Papel". A saber:

CSS/RECEBIMENTO
CRS/RECEBIMENTO
CCD/RECEBIMENTO
CRH/RECEBIMENTO
CGCSS/RECEBIMENTO
CGA/CPEA/RECEBIMENTO
CPS/RECEBIMENTO
CGOF/RECEBIMENTO
CAF/RECEBIMENTO
CCTIES/RECEBIMENTO
GS/CODES/RECEBIMENTO
GS/RECEBIMENTO

5- As demais tramitações de documentos entre as unidades da Secretaria de Estado da Saúde que estiverem integrados ao "Sistema SP Sem Papel" poderão ser realizadas diretamente para os protocolos das Unidades de destino, observadas as tramitações especificas do item anterior.

Artigo 3º - Os documentos cadastrados no sistema SPdoc até o dia 28-08-2019, seguirão sua tramitação em papel até a sua destinação final.

Parágrafo 1° - Após a data estabelecida no caput, fica vetado o cadastro de novos documentos e a autuação de novos processos e expedientes no sistema SPdoc, salvo nos casos definidos por esta resolução.

Parágrafo 2º - Os documentos existentes nas Unidades que foram cadastrados no sistema legado, SISRAD, permanecerão sendo cadastrados no SPdoc para tramitação ou inserção de novos documentos.

Artigo 4º - Toda documentação física recebida pelas unidades com atribuições de Protocolo, deverá ser digitalizada, capturada e inserida no "Sistema SP Sem Papel", permanecendo sua guarda e posse junto à Unidade de protocolo.

Parágrafo 1° - Ocorrendo a tramitação de forma prevista no "caput" deste artigo, o processo, expediente ou documento recepcionado fisicamente, será restituído à origem, instruído com cópia dos documentos digitais produzidos e tramitados no âmbito da SES/SP.

Parágrafo 2° - Havendo possibilidade de prosseguimento da tramitação do processo, expediente ou documento, por intermédio de e-mail institucional entre servidores públicos da Pasta e demais órgãos ou entidades, públicas ou privadas, esta se dará preferencialmente por intermédio de correio eletrônico oficial, a ser capturado e incorporado ao "Sistema SP sem Papel".

Artigo 5º - A autuação de Processos deverá ser realizada diretamente pelas Unidades Produtoras, sem a necessidade de solicitação à Unidade com atribuições de Protocolo. Os dirigentes de área ou seus substitutos ficarão responsáveis por esta atribuição.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob a guarda do órgão de protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo, das atividades-meio a que se refere o Decreto 48.898/2004, atualizado com o Decreto 63.382/2018 e a tabela de atividades-fim, nos temos do Despacho do Secretário SS 6.798/2019 aprovando o texto.

Artigo 6º - Havendo indisponibilidade temporária do sistema, que venha a comprometer prazos legais ou administrativos, sendo em caráter de urgência ou emergência, os documentos serão cadastrados excepcionalmente no SPDOC, mediante autorização do Administrador Local da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo Único - Nos caso do caput deste artigo, o registro no "Sistema SP Sem Papel" deverá ser de forma imediata, assim que reestabelecida a conexão do sistema.

Artigo 7º - A tramitação de documentos entre a Secretaria de Estado da Saúde e demais órgãos da Administração Pública ou da Sociedade Civil dar-se-á pela unidade com atribuições de Protocolo.

Artigo 8º - Os documentos assinados digitalmente pelas autoridades competentes por meio do "Sistema SP Sem Papel" terão plena validade jurídica, nos termos do Artigo 2°, do Decreto Estadual 64.355, de 31-07-2019.

Artigo 9º - É obrigatória, a todos os servidores públicos das áreas administrativas, a certificação no curso de Educação à Distância - EAD do ambiente de treinamento do Programa SP Sem Papel, disponibilizado no https://treinamentos.spsempapel.sp.gov.br.

Artigo 10 - O acesso ao "Sistema SP Sem Papel" deverá ser realizado por todos os servidores da Secretaria de Estado da Saúde que realizam trabalhos administrativos, mediante usuário e senha criados a partir do CPF e do e-mail institucional do servidor.

Artigo 11 - Ficam designados como Administradores Centrais do "Sistema SP Sem Papel" nesta Secretaria, os servidores:

a) Cícero Costa Viana Campanharo, RG 1.730.544-ES.
b) Juliano Rodrigues Pinto, RG 30.389.533-0.
c) Veridiana Pereira Gonçalves de Aguiar, RG 26.191.378-5.

Artigo 12 - Os integrantes da CADA - Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso da Secretaria serão responsáveis por fornecer apoio e orientação naquilo que referir - se à Gestão Documental, bem como, reclassificar os Documentos Compostos dentro do "Sistema SP Sem Papel".

Artigo 13 - O Grupo de Informática em Saúde - GIS será responsável pelo suporte, por meio do e-mail: suporte-sempapel@saude.sp.gov.br, naquilo que se referir às dúvidas de operação do "Sistema SP Sem Papel".

Artigo 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por haver saído com incorreções.)

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 06-09-2019

Dispensa de Licitação 044,

À vista dos elementos contidos no SPDOC 2531416/2019, promovido para Prestação de Serviço para Avaliação de Transformador, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual 233/1970:

I. Aprovo o Projeto Básico de fls. 05 a 07, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o Inciso II, do artigo 7º por parte da Contratada.

II. Autorizo a referida despesa e DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Oleandro Giroto Mendes, no valor total de R$ 6.500,00, considerando o valor da contratação.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, Inciso I, Alínea "a" a Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 06-09-2019

Dispensa de Licitação 043,

À vista dos elementos contidos no SPDOC 2527082/2019, promovido para Contratação de serviços, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual 233/1970:

I. Aprovo o Projeto Básico de fls.05 a 07, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o Inciso II, do artigo 7º por parte da Contratada.

II. Autorizo a referida despesa e DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Roberto Fabiano Leite ME, no valor total de R$ 8.400,00, considerando o valor da contratação.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, Inciso I, Alínea "a" a Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

Comunicado

Extrato Sanções - Ofício DTD 286/2019 - PROC 001.0701.000.159/2018 SPDOC 354306/2019

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) INSTITUTO ADOLFO LUTZ, vem COMUNICAR Medivax Indústria e Comércio Ltda - epp - CNPJ: 68.814.961/0001-73, já qualificada no edital 090176.05/2017, acerca da decisão proferida nos autos do processo 354306/2019: Multa, no valor de R$9.614,00, Nove Mil Seiscentos e Quatorze Reais, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e Resolução SS-92/2016; Promover no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento na conta - Banco do Brasil S/A - Agência 01897-X, Conta Corrente 100.919-2 (Fundes), preenchendo: Campo 1 - CNPJ do Depositante, Campo 2 - 090050, Campo 3 - Nome ou Razão Social, Campo 4 - Finalidade: multa (nº do processo), encaminhando cópia do depósito bancário a este Instituto Adolfo Lutz, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355 - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP 01246-902, ou através do endereço eletrônico contratos@ial.sp.gov.br. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes. sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. DR. ARNALDO, 355, SÃO PAULO - SP, 01246902.

Comunicado

Extrato de Sanções - PROC 001.0701.00.159/2018 SPDOC 354306/2019

À vista do exposto no Parecer do servidor responsável pela apuração dos fatos, conforme Despacho do Núcleo de Gestão de Contratos 845/2019, de fls. 320, considerando a defesa prévia apresentada pela empresa, e tendo em vista ainda os elementos contidos no Processo 001.0701.000.159/2018 - Pregão Eletrônico para constituição de Registro de Preços - ATA 090176.05/2017, promovido para Aquisição de teste Automatizado de Identificação de Tuberculose, restou caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas por parte da empresa MEDIVAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA na entrega do item 4413458 - Kit para Identificação de Microbactérias, constante da Nota de Empenho 2018NE00258, de 14-06-2018 às fls. 161/162. Frente ao exposto, APLICO-LHE a penalidade de multa no valor total de R$ 9.614,00 pelo atraso na entrega do material, em conformidade com Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c Artigo 6º da Resolução SS-92/2016. Fica desde já franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal para recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data consignada no aviso do recebimento, ou promover no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento na conta - Banco do Brasil S/A - Agência 01897-X, Conta Corrente 100.919-2 (Fundes), preenchendo: Campo 1 - CNPJ do Depositante, Campo 2 - 090050, Campo 3 - Nome ou Razão Social, Campo 4 - Finalidade: multa (nº do processo), encaminhando cópia do depósito bancário a este Instituto Adolfo Lutz, sito à Av. Dr. Arnaldo, 355 - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP 01246-902, ou através do endereço eletrônico contratos@ial.sp.gov.br.

Extrato de Contrato

Processo SISRAD 001.0701.000.423/2015
Processo SPDOC 95562/2019
Contrato 080/2015
Contratante: Instituto Adolfo Lutz
Contratada: Total Clean Saneamento e Serv. Eirelli ME.
CNPJ da Contratada: 18.182.031/0001-76.

Objeto: Termo de Aditamento de Redução ao Contrato assinado em 23-11-2015, para Prestação de Serviços de Limpeza Técnica hospitalar no âmbito do Instituto Adolfo Lutz - CLR de Marília, para adequar os preços de alguns itens, por se encontrar acima dos preços referenciais, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Valor mensal atual: R$ 10.708,19
Valor a ser reduzido: R$ 8,79
Valor com redução: R$ 10.699,40
Vigência: retroativa a 01-01-2019
Data acordo: 16-09-2019

Extrato de Contrato

Processo SPDOC 1182669/2019
Contrato 037/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação IAL-GC 1061/2019
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ da Contratada: 67.774.679/0001-47

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO LABORATORIAL - LIOFILIZADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Valor do Contrato: R$ 3.672,70, sendo R$ 2.520,00 para os serviços e R$ 1.152,70 para a as peças.

Nota de Empenho: 2019NE00354 e 2019NE00355
UGE: 090177
PTRES: 090.016
Programa de Trabalho: 10303093241380000
Elemento da Despesa: 33903980 e 33903050
Fonte de Recursos: 001001141
Data da Assinatura: 09-09-2019

Vigência Contratual: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Inicio de Execução de Serviço.

Gestor do Contrato: Tânia Sueli de Andrade - Pesquisador Científico, RG 21.653.983-3 CPF 137.567.528-10, Núcleo de Coleção de Micro-organismos do Centro de Procedimentos Interdisciplinares, do Instituto Adolfo Lutz.

Extrato de Contrato

Processo SPDOC 1765963/2019
Contrato 042/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação 036/2019 de 16-07-2019
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: ISAIR PEREIRA DA ROCHA 96228784820
CNPJ da Contratada: 11.422.689/0001-69

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS - BANHO MARIA

Valor do Contrato: R$ 3.450,00
Nota de Empenho: 2019NE00370
UGE: 090177
PTRES: 090.016
Programa de Trabalho: 10303093241380000
Elemento da Despesa: 33903980
Fonte de Recursos: 001001141
Data da Assinatura: 09-09-2019

Vigência Contratual: 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Inicio de Execução de Serviço

Gestor do Contrato: Jaris Santos Silva, portador do RG 50.418.688-7 CPF 781.600.575-04, Oficial de Apoio a Pesquisa Cientifica e Tecnológica do Núcleo de Manutenção e Conservação do Centro de Infraestrutura, do Instituto Adolfo Lutz.

Extrato de Contrato

Processo SPDOC 1384746/2019
Contrato 046/2019
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 146/2019
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: MOBIUS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ da Contratada: 04.645.160/0001-49

Objeto: aquisição de kits de identificação de tuberculose, com entrega parcelada.

Valor do Contrato: 515.300,00 (quinhentos e quinze mil e trezentos reais)

Nota de Empenho: 2019NE00368
UGE: 090177
PTRES: 090.016
Programa de Trabalho: 10303093241380000
Elemento da Despesa: 33903032
Fonte de Recursos: 005100068
Data da Assinatura: 16-09-2019

Vigência Contratual: 04(quatro) meses a partir da data da assinatura do contrato

Gestor do Contrato: Erica Chimara Silva, RG. 24.611.086-7, CPF 269.449.808-60, Diretor Técnico I, do Núcleo de Tuberculose e Micobacterioses, no Centro de Bacteriologia, do Instituto Adolfo Lutz

Extrato de Contrato

Processo 001.0701.001.266/2015
Contrato 081/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico 227/2015.
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.
CNPJ: 55.905.350/0001-99

Objeto - Prorrogação do contrato assinado em 16-12-2015, por mais 15 (quinze) meses, de 15-09-2019 A 14-12-2020, referente à Prestação de Serviços de limpeza e descontaminação de superfícies hospitalares com o fornecimento de produtos e equipamentos, no Âmbito do Centro de Laboratório Regional do Instituto Adolfo Lutz - Campinas

Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Vigência 15 (quinze) meses.
Período: 15-09-2019 a 14-12-2020
Data da Assinatura: 30-08-2019

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

Despacho do Diretor Técnico de Saúde II, de 19-09-2019

Comunicado de LTA DEFERIMENTO, referente a: Protocolo: 001.0725.000.793/18

ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTABELECIMENTO: CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS

Razão Social: LOTUS RESIDENCIAL SENIOR INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIAS LTDA.

MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES - SP

Comunicado de LTA DEFERIMENTO, referente a: Protocolo: 949478/19

ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTABELECIMENTO: EXAT BEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP

Razão Social: FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

MUNICÍPIO: ITAQUAQUECETUBA - SP

Comunicado de LTA DEFERIMENTO, referente a: Protocolo: 2074045/19